DECRETO Nº 5.585 DE 14 DE Janeiro DE 2025.

Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercido de 2025 e dá outras providencias.

0 Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em exercício, Sr. Sivirino Souza dos Santos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no Parágrafo 1º, do Art. 74, e nos Parágrafos 1º e 2º, do Art. 204 da Lei Complementar n° 366, de 19 de dezembro de 2024 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os prazos de vencimento dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício de 2025, o Calendário Fiscal, conforme disposição e tabelas seguintes:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Não Edificados):

Vencimento para pagamento com 20% de desconto, somente em parcela única (à vista);

05/05/2025 - Vencimento da parcela única
05/05/2025 - Vencimento da 1º Parcela
05/06/2025 - Vencimento da 2º Parcela
07/07/2025 - Vencimento da 3°Parcela
05/08/2025 - Vencimento da 4°Parcela
05/09/2025 - Vencimento da 5°Parcela
06/10/2025 - Vencimento da 6º Parcela
05/11/2025 - Vencimento da 7º Parcela
05/12/2025 - Vencimento da 8º Parcela

II - Taxa de Licença para Instalação e/ou Funcionamento — 06/03/2025. Vencimento em parcela única para o Comercio, Indústria e Prestação de Serviços.

III - Taxas de Serviços Públicos - Será lançada agregada ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, obedecendo ao Calendário Fiscal estabelecido distintamente para os imóveis edificados ou vagos, que resume em:

a) Limpeza Pública;

b) Multas da Secretária de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária

IV - Taxa de Vigilância Sanitária - 17/03/2025.

O recolhimento da taxa referente à abertura de novas empresas será efetuado por ocasião da outorga da licença e sua renovação se dará no ato de vencimento da mesma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 14 de janeiro de 2.025.

SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal (em exercício)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0